



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 25/2/2014, DODF nº 43, de 26/2/2014, p. 3.

PARECER Nº 26/2014-CEDF

Processo nº 084.000061/2014

Interessado: **Erik Schnabel Rangel Barros**

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000061/2014

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Erik Schnabel Rangel Barros, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, no Centro Educacional – INEI e a 2ª série, em 2012, no Colégio Santa Dorotéia, em Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3452 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Erik Schnabel Rangel Barros, concluídos em 2013, no Cromwell College, em Central Otago, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/2/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal